PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 035/2026 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da rede de distribuição de energia elétrica na localidade de Linha Pitangueira, junto à Capela Nossa Senhora das Graças, mediante a transformação da rede monofásica em trifásica, com a finalidade de viabilizar o funcionamento do poço artesiano destinado ao abastecimento de água da comunidade local;

CONSIDERANDO que a intervenção possui finalidade pública relevante, uma vez que a disponibilização de infraestrutura elétrica adequada constitui condição necessária ao funcionamento do sistema de bombeamento de água, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de abastecimento, saúde pública e qualidade de vida da população atendida;

CONSIDERANDO que a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na região, competindo-lhe a operação da rede existente e a observância dos procedimentos técnicos e regulatórios necessários à integração das intervenções ao sistema de distribuição;

CONSIDERANDO que os serviços pretendidos envolvem modificações na infraestrutura elétrica sob responsabilidade da concessionária, exigindo compatibilidade com a rede existente, observância de padrões específicos de segurança e atendimento aos procedimentos necessários à conclusão e à energização das instalações;

CONSIDERANDO que a RGE apresentou os projetos técnicos, o orçamento e as condições para execução da intervenção por meio da Carta-Contrato nº 201121, de 18 de setembro de 2026, estabelecendo as

responsabilidades financeiras e operacionais relacionadas à adequação da rede;

CONSIDERANDO que, embora a regulamentação do setor elétrico admita a execução de determinadas intervenções por empresas terceirizadas habilitadas, a contratação da própria concessionária apresenta vantagens operacionais decorrentes da centralização da execução e da responsabilidade técnica, reduzindo a necessidade de articulação entre diferentes executores e a distribuidora para a integração das obras à infraestrutura existente;

CONSIDERANDO que a escolha da RGE leva em conta a natureza integrada dos serviços, os procedimentos técnicos e operacionais sob responsabilidade da concessionária e a necessidade de assegurar que a infraestrutura resultante esteja em condições adequadas para atendimento da demanda energética do poço artesiano;

CONSIDERANDO que o orçamento apresentado pela concessionária estabelece custo total de R$ 172.563,00, com participação financeira de responsabilidade do Município no valor de R$ 52.122,35, calculada segundo os critérios regulatórios aplicáveis ao setor elétrico, cuja validade e adequação deverão estar confirmadas nos autos;

CONSIDERANDO que a escolha da contratada e a justificativa do preço devem estar demonstradas no processo administrativo, mediante avaliação da solução apresentada pela concessionária e dos elementos técnicos e econômicos que sustentam sua vantajosidade para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece caráter preferencial à divulgação prévia de aviso para obtenção de propostas adicionais nas hipóteses previstas nos incisos I e II do referido artigo, não constituindo tal procedimento exigência absoluta em todas as situações;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal opta pela não realização da divulgação prévia para recebimento de propostas adicionais, tendo em vista as particularidades técnicas e operacionais da intervenção, a existência de projeto e orçamento elaborados pela concessionária responsável pela rede, a integração necessária ao sistema de distribuição e a justificativa

administrativa da escolha da solução, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que a dispensa da divulgação prévia não afasta a necessidade de demonstração da vantajosidade da contratação, da adequação do preço e do cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, bem como dos requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa e análise jurídica constantes do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta, por **dispensa de licitação Nº 035/2026**, e AUTORIZAR a contratação da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 02.016.440/0001-62, para execução dos serviços de adequação da rede de distribuição de energia elétrica, mediante a transformação da rede monofásica em trifásica, na localidade de Linha Pitangueira, junto à Capela Nossa Senhora das Graças, no Município de Cacique Doble/RS, visando viabilizar o funcionamento do poço artesiano destinado ao abastecimento de água da comunidade.

Art. 2º O valor da participação financeira de responsabilidade do Município será de R$ 52.122,35 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), observada a confirmação da validade do orçamento apresentado pela concessionária.

Art. 3º A execução dos serviços observará as condições estabelecidas na Carta-Contrato nº 201121, nos projetos técnicos, no Termo de Referência e na regulamentação aplicável ao setor elétrico.

Art. 4º Fica autorizada a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, ao pagamento da participação financeira municipal e ao acompanhamento da execução dos serviços, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Determina-se a divulgação do presente ato e dos demais documentos exigidos pela legislação, nos meios e prazos legalmente aplicáveis.

Cacique Doble/RS, 19 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI:00651208092

Assinado de forma digital por MARCIO CAPRINI:00651208092
Dados: 2026.10.20 11:23:20 -03'00'

MARCIO CARPINI

PREFEITO MUNICIPAL